



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 3/2018/CVM/SIN

Rio de Janeiro, 7 de março de 2018

Aos Diretores Responsáveis pela Administração e Gestão de Fundos de Investimento

Assunto: Atualização da Base Cadastral de Ativos do Demonstrativo de Composição da Carteira (“CDA”) dos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao envio, pelos administradores de fundos e em base mensal, do CDA, nos termos do artigo 59, II, "b", da Instrução.

O referido documento possui formato estruturado, de forma que os ativos elegíveis informados no documento partem de uma lista periodicamente alimentada pelas entidades administradoras de mercado em que são negociados.

Também é do conhecimento que a alimentação dessa lista vinha sofrendo interrupções em seu regular funcionamento que impediam sua atualização completa e tempestiva. Assim, esta superintendência informa que, após a correção desses problemas e a estabilização do funcionamento da ferramenta, toda a lista foi atualizada, com a inclusão, exclusão ou atualização de diversos ativos financeiros e, mais importante, com sua rotina de atualização normalizada.

Dessa forma esta superintendência alerta os administradores de fundos regulados pela Instrução CVM 555/14 para que, na elaboração e envio do CDA, seja dada especial atenção às novas ou atualizadas opções disponíveis de lançamento da informação sobre os ativos do fundo, de forma a reenquadrar informações outrora e até então informadas em rubricas de "outros" ou "diversos".

Espera a área técnica que, com a correção do funcionamento da funcionalidade, as informações da carteira dos fundos alcancem grau ainda maior de detalhe e precisão, em benefício da supervisão realizada pela CVM sobre a indústria e, claro, a transparência dessa informação ao mercado.

Alertamos também que se encontra em especificação crítica interna dos sistemas de recepção da informação que impeça a prestação, em rubricas mais gerais, de ativos que encontrem codificação específica e mais apropriada na tabela de ativos.

Na medida em que minimiza a necessidade de intervenções manuais e a definição de parâmetros customizados e temporários para o envio do documento, a correção da ferramenta também representa passo na direção da redução de custos de conformidade da indústria de fundos, o que segue em linha com a ação estratégica da CVM nesse sentido.

Em casos de dúvidas sobre o preenchimento do CDA com a nova base de ativos, solicitamos que seja enviada mensagem eletrônica ao endereço sin@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais